



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 142, de 11 de setembro de 2024**

Declara feriado estadual o Dia do Senhor do Bonfim, a ser celebrado anualmente no Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado feriado estadual o dia 15 de agosto, em celebração ao Dia do Senhor do Bonfim.

Parágrafo único. A celebração do Dia do Senhor do Bonfim, mencionada no *caput*, passa a integrar o Calendário Cultural do Estado do Tocantins.

**Art. 2º** A celebração do feriado estadual de que trata esta Lei tem como objetivos:

I – valorizar as tradições religiosas e culturais do Estado;

II – promover a integração sociocultural das comunidades locais;

III – fomentar o segmento do turismo religioso como meio de interação e desenvolvimento social e de valorização do patrimônio cultural do Estado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado **AMELIO CAYRES**  
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

Deputada **Profª JANAD VALCARI**  
2ª Secretária